

MUNICIPIO RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 05 DE AGOSTO DE 2024

Que entre si realizam, MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315 Centro de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SEGURANÇA E VILANCIA ARVOREZINHA LTDA, estabelecida na cidade de Arvorezinha/RS, na Rua Osvaldo Aranha, nº 614, Sala Esquina, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.408.608/0001-13, neste ato representado por seu representante Sr. Cleber Bele, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9101457787 expedida pela SSP/RS e CPF nº 027.937.530-17, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo amparado na Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ADITAR o contrato de prestação de serviços nº 227/2024, Pregão Presencial nº 02/2024, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DEVIDO À SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES:

Em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suspenso a partir de 21 de dezembro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, a execução dos serviços do Contrato Administrativo nº 227/2024, objeto do referido contrato, em razão do período de férias escolares, sendo assim não há programações previstas para tal prestação de serviço.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Diante da suspensão da vigência do contrato e da execução dos serviços acima referidos, fica automaticamente suspenso o pagamento do valor correspondente a estes serviços no período a que se refere.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo, está fundamentado no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora aditado, firmado em 05 de agosto de 2024, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de janeiro de 2025.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



Paulo Duarte Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

SEGURANCA E VIGILANCIA ARVOREZINHA

LTDA:47408608000113

Dedos: 2025.01.17 15:15:56-0300

SEGURANÇA E VILANCIA ARVOREZINHA LTDA

CNPJ: 47.408.608/0001-13 **CONTRATADA**

Fernando Pertuzzati

Testemunhas: 1°__

De acordo em data supra: **Assessor Jurídico** Leonardo Zatti **OAB/RS 125.423**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86